PREFEITURA DE
SALGUEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2026 - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

PREÂMBULO

A Secretária de Educação do MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, por meio da pregoeira designada pela portaria nº 175/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação
AUTORIDADE COMPETENTE: Maysa de Souza Lavor

OBJETO
O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos, destinados ao atendimento de reuniões, capacitações, formações, seminários, conferências, jornadas pedagógicas, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 165.592,40 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

PORTAL UTILIZADO: www.licitacaosalgueiro.com.br

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
às 09h00min do dia 12 de novembro de 2026.

Horário de abertura do recebimento da proposta:
A partir das 08h00min do dia 26 de outubro de 2026.

Horário de encerramento do recebimento da Proposta:
A partir das 08h00min do dia 12 de novembro de 2026.

E-MAIL: licitacao@salgueiro.pe.gov.br
Endereço eletrônico para formalização de consulta: https://www.salgueiro.pe.gov.br/servicos-licitacoes.html

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇOS

EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	Não
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Não
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	Não
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	Não
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	Não

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	**Não**
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	**Não**
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	**Não**

01. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos, destinados ao atendimento de reuniões, capacitações, formações, seminários, conferências, jornadas pedagógicas, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A licitação será na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO** e o julgamento será **GLOBAL** no modo de disputa **"Aberto e Fechado"**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 A licitação será Menor Preço global, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que o compõem, sendo o valor máximo aceitável para esta prestação de serviço será de ***R$ R$ 165.592,40 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).***

02. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

2.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema adotado para a licitação.

2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema **"PORTAL LICITAÇÃO SALGUEIRO"** através do site **www.licitacaosalgueiro.com.br.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **www.licitacaosalgueiro.com.br** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio do **www.licitacaosalgueiro.com.br.**

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Em todos os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciados, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. descrição do item, valor unitário e valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. 1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (UM REAL).**

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. **O modo de disputa adotado será o aberto e fechado.**

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território de Pernambuco;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.1. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.2. O prazo estabelecido no item 4.21.6 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, mediante justificativa, nos termos do art. 29, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

6.22.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **SISTEMA A SER UTILIZADO:**

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, de acordo com a IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 7.7**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis, ou ainda podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal, na sala da Comissão de Licitação.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema a ser utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **www.licitacaosalgueiro.com.br**. Serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, a critério da pregoeira, contado da solicitação deste.

8.10. A verificação no www.licitacaosalgueiro.com.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, pelo licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. **DA HABILITAÇÃO**

8.17.1 Habilitação jurídica

8.17.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.17.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.17.1.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.17.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.17.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.17.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.17.2.8 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

8.17.3 Qualificação econômico-financeira

8.17.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

8.17.3.2 Se tratando de licitantes da sede em Pernambuco deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida, para fins de licitação, dentro do prazo validade, referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seu domicílio emitida de 1º e de 2º grau da PJE; emitida no link: https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml

8.17.3.3 No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

8.17.4 Qualificação técnica

8.17.4.1 Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de alimentos, bebidas, lanches, buffet, serviços de alimentação para eventos ou objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

8.17.4.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, descrição do objeto fornecido, quantidades ou período, com a declaração expressa de que os itens foram entregues a contento e que a empresa cumpriu suas obrigações contratuais. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.4.2 A licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente,** compatível com as atividades de manipulação, produção, preparo, comercialização, fornecimento ou transporte de alimentos, conforme o objeto e as atividades efetivamente exercidas pela empresa.

8.17.5 Das declarações complementares (anexo III)

8.17.5.1 A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital, inclusive quanto:
I — à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II — ao pleno conhecimento e à aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
III — ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
IV — à responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados;
V — ao enquadramento como ME, EPP ou MEI, quando for o caso;
VI — ao cumprimento das normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de preço:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e regulamento próprio, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de administrativo a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.licitacaosalgueiro.com.br e e-mail oficial: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br e www.licitacaosalgueiro.com.br .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

13.11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

13.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.11.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Salgueiro/PE 23 de outubro de 2026

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria Municipal de Educação

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos, destinados ao atendimento de reuniões, capacitações, formações, seminários, conferências, jornadas pedagógicas, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	**CUSCUZ NORDESTINO COM ACOMPANHAMENTOS – 200 g.** Cuscuz de milho fofo, servido quente e recheado. Acompanhamentos servidos separadamente: ovos mexidos, queijo coalho em cubos, presunto picado e calabresa acebolada.	Unidade	500	R$ 8,38	R$ 4.190,00
2	**TAPIOCA.** Massa de goma de tapioca fresca. Recheios disponíveis: queijo coalho, presunto e carne de sol desfiada.	Unidade	500	R$ 6,67	R$ 3.335,00
3	**PÃO DE QUEIJO – CENTO.** Tamanho coquetel, com aproximadamente 30 g por unidade. Produto assado à base de polvilho, ovos e queijo, servido quente, com interior macio e casca crocante.	Cento	50	R$ 15,99	R$ 799,50
4	**MISTO QUENTE.** Preparado em pão de forma, com queijo muçarela e presunto de primeira qualidade, aquecido em chapa e servido cortado ao meio.	Unidade	1.000	R$ 5,82	R$ 5.820,00
5	**SALSICHA AO MOLHO.** Salsichas de primeira linha cozidas em molho de tomate e temperos, servidas quentes em recipiente apropriado, acompanhadas de pães.	Quilograma	25	R$ 26,82	R$ 670,50
6	**MINI SALGADOS FRITOS – CENTO.** Tamanho coquetel, com aproximadamente 25 g por unidade. Variedades incluindo coxinha de frango, bolinha de queijo e pastel de carne. Deverão ser fornecidos quentes e crocantes.	Cento	200	R$ 75,16	R$ 15.032,00
7	**MINI SALGADOS ASSADOS – CENTO.** Tamanho coquetel, com aproximadamente 30 g por unidade. Sabores diversos, tais como empadinha de frango, esfirra de carne e enroladinho de queijo e presunto. Deverão ser fornecidos quentes.	Cento	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
8	**PÃES VARIADOS.** Seleção contendo, no mínimo, pão francês de aproximadamente 50 g, mini pão de forma integral e mini croissant. Os produtos deverão ser frescos e possuir validade compatível com o consumo.	Quilograma	80	R$ 6,22	R$ 497,60
9	**TÁBUA DE FRIOS.** Bandejas compostas por fatias de queijo muçarela, queijo prato, presunto cozido e peito de peru defumado, organizadas adequadamente para consumo.	Quilograma	10	R$ 63,29	R$ 632,90
10	**BOLO CASEIRO.** Sabores variados, tais como fubá, milho, cenoura, chocolate, laranja ou similares. Produto assado, fornecido já fatiado, embalado e em condições adequadas de consumo.	Quilograma	200	R$ 25,45	R$ 5.090,00
11	**TORTA DOCE.** Massa de chocolate, recheio de creme de leite em pó e bombom, cobertura de chocolate e raspas, fornecida já fatiada.	Quilograma	20	R$ 46,72	R$ 934,40

12	**DOCINHOS TRADICIONAIS – CENTO.** Sabores variados, incluindo brigadeiro, beijinho e cajuzinho, com peso aproximado de 20 g por unidade, apresentados em forminhas de papel.	Cento	20	R$ 57,15	R$ 1.143,00
13	**FRUTAS DA ESTAÇÃO.** Seleção de, no mínimo, 3 (três) tipos de frutas da estação, tais como banana, maçã, uva, mamão ou similares, fornecidas frescas, higienizadas, inteiras ou cortadas, conforme solicitação.	Quilograma	100	R$ 14,18	R$ 1.418,00
14	**SALADA DE FRUTAS – POTE.** Preparada com, no mínimo, 6 (seis) tipos de frutas frescas, distribuída em potes individuais de aproximadamente 150 ml, com tampa e colher descartável.	Pote	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
15	**IOGURTE.** Iogurte fornecido refrigerado, em jarra de vidro ou recipiente apropriado para serviço.	Litro	200	R$ 16,94	R$ 3.388,00
16	**CAFÉ.** Bebida preparada a partir de café moído de qualidade superior, fornecida quente, em garrafas térmicas ou recipientes adequados.	Litro	200	R$ 8,15	R$ 1.630,00
17	**LEITE.** Bebida preparada com leite integral, fornecida quente, em garrafas térmicas ou recipientes adequados.	Litro	200	R$ 4,62	R$ 924,00
18	**SUCO NATURAL.** Sabores diversos, com disponibilização de, no mínimo, 2 (duas) opções por evento quando solicitado. Preparado com frutas naturais, sem conservantes, fornecido refrigerado em jarras de vidro ou recipientes adequados.	Litro	200	R$ 32,33	R$ 6.466,00
19	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS – JARRA.** Água mineral natural sem gás, fornecida em jarras de vidro ou recipientes apropriados.	Litro	100	R$ 5,76	R$ 576,00
20	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA INDIVIDUAL.** Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas individuais de 500 ml, lacradas.	Unidade	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
21	**CHÁ QUENTE – KIT.** Kit composto por água quente em garrafa térmica e sachês de chás de sabores variados, tais como camomila, hortelã e erva-doce.	Kit	50	R$ 4,37	R$ 218,50
22	**REFRIGERANTE – GARRAFA DE 2 LITROS.** Refrigerante de sabores variados, acondicionado em garrafa de 2 litros.	Unidade	200	R$ 7,66	R$ 1.532,00
23	**KIT DE UTENSÍLIOS.** Composto por pratos de louça ou acrílico, talheres de inox, xícaras de louça, copos de vidro, guardanapos de papel de boa qualidade, mesas e sachês de açúcar e adoçante.	Kit	500	R$ 26,99	R$ 13.495,00
24	**SERVICOS DE BUFFET (Por Pessoa) -** Do tipo coffee break, com 06 mini salgados, 02 fatias de bolo, 01 salada de frutas, 02 tipos de doces e 02 tipos de bebidas não alcoólicas.	Unidade	500	R$ 32,73	R$ 16.365,00
25	**SERVIÇO DE LANCHES – KIT.** Kit individual composto por 06 unidades de salgados variados, de aproximadamente 30g cada, 01 fatia de bolo, 01 refrigerante de 250ml ou suco. Os salgados deverão ser fornecidos frescos e em temperatura adequada ao consumo, acondicionados em recipiente descartável transparente com tampa.	Kit	2.000	R$ 15,04	R$ 30.080,00
26	**SALGADOS ASSADOS.** Peso aproximado de 120 g por unidade. Sabores diversos, tais como empadinha de frango, esfirra de carne e enroladinho de queijo e presunto. Deverão ser fornecidos quentes e embalados adequadamente.	Unidade	3.500	R$ 7,83	R$ 27.405,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 165.592,40**

1.2. DO VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 165.592,40 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

1.2.2. Os preços estimados foram definidos a partir de pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante utilização de preços obtidos no banco de preços, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ou norma que venha a substituí-la.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

ORGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO/PE
CNPJ: 23.752.598/0001-70
ENDEREÇO: Rua João Veras de Siqueira, 471, Bairro Castelinho, Salgueiro - PE. CEP 56000-000
GESTORA: Maysa Sousa de Lavor

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos para atendimento às atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Educação promove, coordena ou participa regularmente de reuniões administrativas e pedagógicas, formações continuadas, capacitações, oficinas, seminários, palestras, conferências, audiências, jornadas pedagógicas, encontros com gestores, professores, servidores, conselhos, comunidades escolares e demais eventos relacionados às políticas públicas educacionais.

2.1.3. Tais atividades, muitas vezes realizadas em períodos integrais ou estendidos, demandam estrutura mínima de acolhimento e apoio aos participantes, incluindo a disponibilização de alimentos, bebidas e utensílios adequados, de forma a contribuir para a organização, continuidade e qualidade das ações institucionais.

2.1.4. A contratação pretendida permitirá que a Administração disponha de itens variados para composição de lanches compatíveis com o porte, o horário, a duração, o público participante e a natureza de cada evento, evitando aquisições emergenciais, fragmentadas e despadronizadas.

2.1.5. A variedade de itens prevista contempla opções de alimentos salgados e doces, bebidas quentes e frias, frutas, utensílios e kits completos de lanches, permitindo à Secretaria adequar a solicitação às necessidades concretas de cada atividade, sem a obrigação de requisitar todos os itens ou quantitativos registrados.

2.1.6. Considerando que grande parte dos produtos possui natureza perecível e requer preparo, acondicionamento, transporte e entrega em condições apropriadas de higiene, temperatura, frescor e segurança alimentar, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para atendimento tempestivo às solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.7. A ausência de contratação regular poderá comprometer a adequada realização de eventos, reuniões e atividades formativas promovidas pela Secretaria, especialmente aqueles que envolvam extensa jornada de trabalho, participação de representantes de unidades escolares, profissionais da educação, conselheiros, palestrantes, técnicos e demais convidados.

2.2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1. A presente contratação está alinhada às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, visando apoiar a execução de ações de planejamento, gestão, formação profissional, acompanhamento pedagógico, participação social e desenvolvimento das atividades educacionais do Município.

2.2.2. O objeto encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual — PCA, quando existente, ou é justificado pela necessidade administrativa superveniente e pela programação anual de eventos, reuniões e atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) A O presente contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, contada da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja disponibilidade orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos, destinados aos eventos, reuniões, formações, capacitações e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado e sob demanda dos itens registrados, de acordo com as especificações, quantidades, locais, datas, horários e demais condições indicadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A solução deverá abranger todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo, conforme a natureza de cada item:

I — aquisição e seleção de matérias-primas e ingredientes adequados ao consumo humano;

II — preparo, manipulação, produção e acondicionamento dos alimentos e bebidas em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

III — fornecimento de alimentos salgados, doces, frutas, bebidas quentes e frias, kits de lanches e utensílios, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

IV — transporte dos produtos em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e temperatura compatível com cada alimento ou bebida;

V — entrega no local, data e horário determinados pela Contratante;

VI — quando solicitado, organização e disponibilização dos itens para consumo, incluindo mesas, utensílios, recipientes, copos, pratos, talheres, guardanapos, açúcar, adoçante e demais elementos que integrem os kits previstos;

VII — recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem ou prestação do serviço, quando essa obrigação estiver expressamente prevista na Ordem de Fornecimento.

4.4. Aspectos técnicos

4.4.1. A solução assegura à Administração a disponibilidade de itens variados para composição de lanches adequados ao perfil, duração, quantitativo de participantes e horário de realização de cada atividade institucional.

4.4.2. Os alimentos e bebidas deverão ser entregues em condições próprias para consumo, observando-se padrões de qualidade, frescor, higiene, apresentação, temperatura, sabor, textura, validade e integridade das embalagens.

4.4.3. Os itens preparados ou perecíveis deverão ser produzidos ou separados em prazo compatível com o horário do evento, de modo a preservar suas características sensoriais e sanitárias, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados, com sinais de manipulação inadequada, odor, sabor ou aparência impróprios para consumo.

4.5. Aspectos econômicos

4.5.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Secretaria Municipal de Educação realize aquisições de maneira parcelada, conforme a demanda efetiva, sem a necessidade de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.5.2. O modelo adotado evita a formação de estoques desnecessários de alimentos perecíveis, reduzindo riscos de desperdício, perdas por vencimento e gastos decorrentes de aquisições urgentes ou fragmentadas.

4.5.3. A competição entre fornecedores especializados tende a proporcionar a obtenção de preços unitários mais vantajosos, assegurando economicidade, padronização e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.6. Aspectos de gestão

4.6.1. A Ata de Registro de Preços permitirá o planejamento e a organização prévia das demandas relacionadas aos eventos institucionais, com emissão de Ordens de Fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.6.2. A gestão e fiscalização da execução observarão especialmente o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados, dos prazos de entrega, das condições de higiene, da qualidade dos produtos e da adequada apresentação dos alimentos, bebidas e utensílios fornecidos.

4.6.3. A solução permite flexibilidade na escolha dos itens registrados, possibilitando a composição de lanches de acordo com cada evento, sem obrigatoriedade de solicitação de todos os itens constantes da Ata.

4.7. Conclusão

4.7.1. A formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, por proporcionar agilidade, padronização, segurança sanitária, economicidade e maior eficiência na realização de suas ações institucionais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

Em cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá adotar práticas compatíveis com a natureza do objeto, observando, sempre que possível:

I — utilização racional de materiais, embalagens e utensílios, evitando excessos e desperdícios;

II— preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, desde que preservadas as condições de higiene, segurança alimentar e conservação dos produtos;

III — uso racional de água, energia e insumos durante o preparo, acondicionamento e fornecimento dos alimentos e bebidas;

IV — adoção de rotas logísticas eficientes, visando à redução do consumo de combustível e das emissões decorrentes do transporte;

V — redução do desperdício de alimentos, mediante preparo e fornecimento compatíveis com os quantitativos efetivamente solicitados em cada Ordem de Fornecimento;

VI — adequada segregação, coleta e destinação dos resíduos gerados durante a montagem ou prestação de serviços no local do evento, quando aplicável;

VII — priorização de produtos frescos, locais ou regionais, sempre que compatível com a qualidade, a competitividade e as especificações exigidas.

A licitante deverá declarar, quando exigido no Edital, que atende aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

5.2 Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços executar diretamente o fornecimento dos alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos requisitados. A vedação tem por finalidade assegurar o controle da Administração sobre a qualidade, procedência, manipulação, acondicionamento, transporte e condições sanitárias dos itens fornecidos.

5.3 Garantia da Contratação (Garantia Contratual):

Considerando a natureza do objeto (fornecimento de gêneros alimentícios com entregas parceladas) e os riscos envolvidos, **não será exigida** a prestação de garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Qualificação Técnica ou autorizações especiais:

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de sua qualificação técnico-operacional:

I — Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de alimentos, bebidas, lanches, buffet, serviços de alimentação para eventos ou objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

II — Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades de manipulação, produção, preparo, comercialização, fornecimento ou transporte de alimentos, conforme as atividades efetivamente exercidas pela licitante;

5.5. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6. Modalidade de Licitação:

A modalidade de licitação será definida com base no valor total estimado da contratação para o período do contrato e na natureza do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- **Pregão Eletrônico:** Sendo o objeto classificado como bem e serviço comum e o valor total estimado superior aos limites para dispensa, a modalidade de licitação será o **PREGÃO**, preferencialmente na forma **eletrônica**, conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Procedimento Auxiliar:

Para esta contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços — SRP, nos termos do art. 78, inciso IV, e dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formação de Ata de Registro de Preços. O SRP mostra-se adequado em razão da natureza recorrente, variável e parcelada da demanda, bem como da impossibilidade de definição prévia e exata das datas, dos locais, dos horários, do número de participantes e da composição dos lanches e demais itens necessários aos eventos institucionais. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, que serão requisitados conforme a necessidade efetiva, a programação dos eventos e a disponibilidade orçamentária.

5.8. Prazo de Execução:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração.

5.9. Exigências Técnicas do objeto da Execução Contratual:

Para garantir a qualidade, a segurança sanitária e a adequada execução do objeto, a Contratada deverá atender às seguintes exigências técnicas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes:

I — Qualidade e condições de consumo

a) Todos os alimentos e bebidas deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, preparados e fornecidos em perfeitas condições de higiene, conservação, sabor, odor, textura e apresentação;

b) os produtos deverão corresponder às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e da respectiva Ordem de Fornecimento;

c) não serão aceitos alimentos ou bebidas vencidos, deteriorados, contaminados, ressecados, com odor, sabor ou aparência impróprios, em temperatura inadequada, com embalagens violadas ou em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

II — Preparo, manipulação e acondicionamento

a) Os alimentos e bebidas deverão ser preparados, manipulados, armazenados, embalados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes e as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;

b) os produtos quentes deverão ser entregues ou disponibilizados em temperatura adequada ao consumo, utilizando-se, quando necessário, garrafas térmicas, recipientes térmicos, rechauds ou outros meios apropriados;

c) os produtos refrigerados, tais como iogurtes, sucos naturais, frutas cortadas, saladas de frutas e bebidas frias, deverão ser transportados e fornecidos sob condições adequadas de refrigeração e conservação;

d) as embalagens, recipientes e utensílios deverão ser limpos, íntegros, adequados ao contato com alimentos e suficientes para preservar a qualidade e a segurança dos produtos até o momento do consumo.

III — Transporte e entrega

a) O transporte será de responsabilidade integral da Contratada, incluindo frete, carga, descarga, embalagens, recipientes, mão de obra, montagem e todos os demais custos necessários à execução do objeto;

b) o transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e adequado ao transporte de alimentos, de modo a impedir contaminações, avarias, alterações de temperatura ou comprometimento da qualidade dos produtos;

c) as entregas deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados na Ordem de Fornecimento, podendo compreender a sede da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, auditórios, espaços públicos, equipamentos municipais ou outros locais situados no Município de Salgueiro/PE;

d) considerando a natureza perecível dos produtos e sua vinculação a eventos com horário previamente definido, a Contratada deverá garantir a entrega em tempo hábil, de forma que os alimentos e bebidas estejam frescos, organizados e adequados ao consumo dos participantes.

IV — Substituição

Os produtos ou utensílios que apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade insuficiente, embalagem violada, prazo de validade vencido, temperatura inadequada, deterioração ou quaisquer condições impróprias para consumo deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

V — Nota fiscal e comprovante de entrega

A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos itens efetivamente fornecidos, acompanhada, quando solicitado, de documento de entrega contendo a identificação da empresa, descrição dos itens, quantitativos, data, horário, local da entrega e identificação do responsável pelo recebimento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 24000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 24101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 EDUCAÇÃO Subsunção: 122 Administração Geral Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Ação: 2.44 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa: 483 Fonte: 102 Elemento: 3.3.90.00 Órgão orçamentário: 25000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 250101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 1206 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL Ação: 2.43 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa: 360 Fonte: 102 Elemento: 3.3.90.00 Aplicações Diretas Ação: 2.85– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL Despesa: 385 Fonte: 102 Elemento: 3.3.90.00 Aplicações Diretas Ação: 2.89– MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE Despesa: 438 Fonte: 102 Elemento: 3.3.90.00 Aplicações Diretas Ação: 2.90– MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA Despesa: 453 Fonte: 102 Elemento: 3.3.90.00 Aplicações Diretas

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou equivalente, o Edital, este Termo de Referência e a proposta apresentada;

b) Emitir as Ordens de Fornecimento contendo, no mínimo, a indicação dos itens solicitados, quantitativos, local, data e horário de entrega, bem como, quando necessário, informações relativas à montagem, disponibilização de utensílios e demais condições específicas do evento;

c) Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;

d) Receber provisoriamente os alimentos, bebidas, utensílios e serviços fornecidos, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;

e) Verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, frescor, temperatura, higiene, acondicionamento, apresentação, prazo de validade, integridade das embalagens e quantitativos requisitados;

f) Recusar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, na proposta da Contratada ou nas normas sanitárias aplicáveis;
g) Notificar formalmente a Contratada acerca de vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, sem ônus para a Administração;
h) Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, após o recebimento definitivo e a comprovação da adequada execução do objeto;
j) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual ou equivalente;
k) Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Comunicar à Contratada, com a antecedência possível, eventuais alterações relativas ao local, data, horário, quantitativo de participantes ou composição dos itens solicitados, desde que ainda viáveis em relação ao estágio de preparação do pedido;
m) Disponibilizar, quando o fornecimento envolver montagem ou serviço no local do evento, espaço minimamente adequado para a recepção, organização e distribuição dos itens, conforme as condições previamente informadas na Ordem de Fornecimento;
n) Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente, de sua proposta e deste Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, competindo-lhe, ainda:
a) Fornecer os alimentos, bebidas, lanches, utensílios e serviços correlatos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos definidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
b) Manter preposto aceito pela Administração, durante a vigência da contratação, para representá-la e prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;
d) Preparar, manipular, acondicionar, transportar e entregar os alimentos e bebidas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e os procedimentos necessários à segurança alimentar;
e) Utilizar matérias-primas e ingredientes de boa qualidade, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e em adequadas condições de higiene, armazenamento e conservação;
f) Garantir que os alimentos preparados sejam entregues frescos e próprios para consumo, observando as características de temperatura, sabor, textura, odor, aparência e apresentação exigidas para cada item;
g) Fornecer os produtos quentes em condições adequadas de temperatura para consumo e os produtos refrigerados, tais como sucos, iogurtes, saladas de frutas e bebidas frias, sob condições apropriadas de refrigeração e conservação;
h) Realizar o transporte dos alimentos, bebidas e utensílios em veículos limpos, higienizados e adequados ao transporte de produtos alimentícios, evitando contaminação, avaria, alteração de temperatura ou comprometimento da qualidade dos itens;

i) Entregar os produtos no local, data e horário definidos na Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente por frete, deslocamento, carga, descarga, embalagens, recipientes, mão de obra, montagem, tributos e todos os demais custos necessários à execução do objeto;
j) Quando solicitado pela Contratante, realizar a montagem, organização e disponibilização dos itens para consumo no local do evento, incluindo a disposição dos utensílios, alimentos e bebidas requisitados;
k) Fornecer os utensílios integrantes dos kits solicitados, tais como pratos, copos, xícaras, talheres, guardanapos, mesas, sachês de açúcar e adoçante, ou outros expressamente previstos na especificação do item ou na Ordem de Fornecimento;
l) Assegurar que as embalagens, recipientes e utensílios utilizados sejam limpos, íntegros, adequados para contato com alimentos e suficientes para preservar a qualidade e segurança dos produtos até o momento do consumo;
m) Substituir, de forma imediata ou no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos ou utensílios que apresentem quantidade insuficiente, desconformidade com o solicitado, embalagem violada, prazo de validade vencido, sinais de deterioração, temperatura inadequada, condições sanitárias impróprias ou qualquer outro vício ou defeito;
n) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando a situação exigir, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento da Ordem de Fornecimento ou a adequada execução do objeto;
o) Emitir e entregar, juntamente com os produtos ou após a prestação do serviço, documento de entrega contendo, no mínimo, a identificação da Contratada, a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, data, horário, local de entrega e identificação do responsável pelo recebimento;
p) Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Contratante, com descrição compatível com a Ordem de Fornecimento e com os preços registrados;
q) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
r) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade;
s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo danos ocasionados por manipulação inadequada, acondicionamento impróprio, transporte inadequado ou fornecimento de alimentos impróprios para consumo;
t) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem prejuízo da vedação prevista neste Termo de Referência;
u) Observar, durante toda a execução, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade, em especial as exigências da Vigilância Sanitária e demais regras relativas à higiene e segurança dos alimentos;
v) Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando não forem de caráter público;
w) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável;
x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes da execução, exceto nas hipóteses legalmente previstas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições de pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal ou gestor do contrato, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.
9.1.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento formal apresentado para essa finalidade.

9.1.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante apresentação ou verificação das certidões exigidas pela legislação aplicável.
9.1.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo de Educação de Salgueiro/PE, CNPJ nº 23.752.598/0001-70, e deverá conter descrição clara e compatível dos itens efetivamente fornecidos, com indicação dos quantitativos, preços unitários, valor total, número da Ordem de Fornecimento, número da nota de empenho, quando houver, e demais informações exigidas pela Administração.
9.1.5. Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, quando exigível, dos seguintes documentos:
I — Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
II — Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III — Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;
IV — Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
V — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
VI — demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação, pelo Edital ou pela Administração para a adequada liquidação da despesa.

9.2. Da liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a Administração verificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas, bem como a regularidade da documentação apresentada.
9.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação, divergência entre os itens faturados e os efetivamente fornecidos, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização necessária.
9.2.3. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida ou da regularização da pendência identificada, sem que isso gere qualquer ônus ou atualização monetária em favor da Contratada.
9.2.4. O pagamento somente será devido em relação aos itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Contratante, não sendo efetuado pagamento por produtos recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou que apresentem desconformidade com as especificações.

9.3. Das retenções tributárias

9.3.1. Sobre os valores devidos à Contratada serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
9.3.2. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de sua condição tributária, nos termos da legislação pertinente, para fins de aplicação das retenções cabíveis.

9.4. Disposições gerais

9.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.
9.4.2. Estão incluídos nos preços registrados e contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo matérias-primas, ingredientes, mão de obra, embalagens, utensílios, transporte, frete, carga, descarga, montagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes.
9.4.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária em favor da Contratada.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de execução

10.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado e sob demanda de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos, conforme itens, especificações, quantitativos, locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

10.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços e/ou contratada deverá executar o fornecimento em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente, em sua proposta e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.3. As solicitações poderão contemplar itens avulsos ou a composição de kits de lanches e utensílios, de acordo com as necessidades específicas de cada reunião, formação, capacitação, seminário, jornada pedagógica, palestra, conferência, encontro ou demais eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.4. A Administração não se obriga a requisitar a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, sendo as solicitações efetuadas de acordo com a necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

10.2. Da Ordem de Fornecimento e do prazo de atendimento

10.2.1. As solicitações serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, podendo ser encaminhada por meio físico ou eletrônico, acompanhada da respectiva nota de empenho, quando aplicável.

10.2.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo:

I — número da solicitação;

II — itens e quantitativos requisitados;

III — local de entrega ou de realização do serviço;

IV — data e horário previstos para a entrega, montagem ou disponibilização dos produtos;

V — quando necessário, estimativa de participantes;

VI — demais orientações específicas necessárias à adequada execução do objeto.

10.2.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do seu encaminhamento, salvo quando a solicitação exigir atendimento em prazo inferior, circunstância que será expressamente informada pela Contratante.

10.2.4. O prazo de entrega, montagem ou disponibilização dos itens será 02 (dois) dias, devendo a Contratada observar rigorosamente a data e o horário fixados pela Contratante.

10.2.5. Em razão da natureza perecível do objeto e da vinculação do fornecimento à realização de eventos com horários previamente definidos, a Contratada deverá organizar sua produção, transporte e logística de modo que os alimentos e bebidas sejam entregues ou disponibilizados em tempo hábil e em condições adequadas para consumo.

10.2.6. Eventual impossibilidade de atendimento da Ordem de Fornecimento deverá ser comunicada formalmente à Contratante tão logo seja identificada, com a devida justificativa, sem prejuízo da análise administrativa quanto à aplicação das medidas e sanções cabíveis.

10.3. Local, data e horário de entrega

10.3.1. Os itens deverão ser entregues, montados ou disponibilizados nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, os quais poderão compreender a sede da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, unidades escolares, auditórios, espaços públicos, equipamentos municipais ou outros locais situados no Município de Salgueiro/PE e indicados pela Contratante.

10.3.2. As entregas e os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis e no horário de expediente da Administração, salvo quando a natureza ou a programação do evento exigir fornecimento em data ou horário diverso, previamente indicado na Ordem de Fornecimento.

10.3.3. Para os itens destinados a lanches e serviços correlatos, a entrega deverá ocorrer em horário compatível com o início da atividade ou intervalo programado, de forma a assegurar que os produtos estejam frescos, organizados e adequados ao consumo pelos participantes.

10.3.4. O transporte, a carga, a descarga, a entrega, a montagem, quando solicitada, e todos os custos logísticos necessários ao cumprimento da Ordem de Fornecimento serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.4. Condições de preparo, acondicionamento e fornecimento

10.4.1. Os alimentos e bebidas deverão ser preparados, manipulados, embalados, armazenados, transportados e disponibilizados em estrita observância às normas sanitárias vigentes, às Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e às especificações constantes deste Termo de Referência.
10.4.2. Os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, com características adequadas de sabor, odor, aparência, textura, temperatura, frescor, higiene e apresentação.
10.4.3. Os produtos quentes, tais como cuscuz, tapioca, misto quente, salgados, salsicha ao molho, café, leite e chá, deverão ser entregues ou disponibilizados em temperatura apropriada para consumo, utilizando-se, quando necessário, recipientes térmicos, garrafas térmicas, rechauds ou outros meios adequados de conservação.
10.4.4. Os produtos refrigerados, tais como iogurte, sucos naturais, salada de frutas, frutas cortadas e bebidas frias, deverão ser transportados e disponibilizados sob condições adequadas de refrigeração, preservando-se a sua qualidade e segurança para consumo.
10.4.5. Os alimentos preparados deverão ser entregues frescos, em prazo compatível com a data e o horário do evento, não sendo aceitos produtos com sinais de deterioração, ressecamento excessivo, alteração de sabor, odor ou aparência, contaminação, vencimento, embalagem violada ou quaisquer outras condições que os tornem impróprios ao consumo.
10.4.6. Quando houver fornecimento de produtos industrializados, estes deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, com identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações previstas na legislação sanitária, quando aplicável.

10.5. Da montagem e disponibilização dos serviços

10.5.1. Quando expressamente solicitado na Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá realizar a montagem e a organização dos itens no local indicado, incluindo a disposição dos alimentos, bebidas, mesas, utensílios, guardanapos, recipientes, sachês de açúcar, adoçante e demais componentes integrantes dos kits requisitados.
10.5.2. A montagem deverá ser realizada de forma organizada, higiênica e compatível com o quantitativo de participantes informado pela Contratante, observando-se a adequada apresentação dos produtos e a facilidade de acesso pelos participantes do evento.
10.5.3. Os utensílios fornecidos deverão estar limpos, íntegros, em quantidade suficiente e adequados ao consumo dos alimentos e bebidas solicitados.
10.5.4. Os profissionais eventualmente designados para montagem, organização ou serviço no local deverão apresentar-se devidamente identificados, uniformizados e em condições adequadas de higiene pessoal, observando as normas aplicáveis à manipulação de alimentos.
10.5.5. Quando previsto na Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá realizar o recolhimento dos materiais e resíduos decorrentes da montagem ou prestação do serviço, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados, sem prejuízo das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

10.6. Do recebimento provisório e definitivo

10.6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou disponibilização dos itens, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições de transporte, da apresentação e das condições aparentes dos alimentos, bebidas, utensílios e serviços fornecidos.
10.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta da Contratada, mediante ateste do servidor designado para acompanhamento e fiscalização.
10.6.3. A conferência deverá abranger, entre outros aspectos:
I — compatibilidade entre os itens e quantitativos solicitados e aqueles efetivamente fornecidos;
II — qualidade, frescor, higiene e adequação dos alimentos e bebidas ao consumo;
III — condições de temperatura dos itens quentes e refrigerados;
IV — integridade, limpeza e adequação das embalagens, recipientes e utensílios;
V — cumprimento do local, data e horário estabelecidos;
VI — adequada montagem e organização, quando este serviço for solicitado.

10.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança, validade e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

10.6.5. Verificada qualquer desconformidade, o fiscal poderá recusar total ou parcialmente os produtos ou serviços, devendo a Contratada providenciar a substituição, complementação ou correção imediata, sem custos adicionais para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. Materiais e recursos a serem disponibilizados

10.7.1. Pela Contratada:

I — todos os alimentos, bebidas, ingredientes, embalagens, recipientes, utensílios e materiais necessários ao fornecimento dos itens solicitados;

II — mão de obra necessária ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, entrega, montagem e organização, quando aplicável;

III — veículos, equipamentos térmicos, caixas térmicas, garrafas térmicas, rechauds e demais recursos necessários à manutenção das condições adequadas de conservação dos produtos;

IV — transporte, frete, carga, descarga e demais despesas logísticas;

V — documentação de entrega, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto.

10.7.2. Pela Contratante:

I — emissão da Ordem de Fornecimento, com as informações necessárias à execução da demanda;

II — indicação do local, da data e do horário de entrega ou de realização do serviço;

III — disponibilização de servidor responsável pelo recebimento, conferência e fiscalização do objeto;

IV — disponibilização de espaço minimamente adequado para recebimento, montagem e distribuição dos produtos, quando houver previsão de serviço no local.

10.8. Garantia e substituição dos produtos

10.8.1. Os produtos deverão observar os prazos de validade indicados pelos fabricantes ou fornecedores e as condições de frescor exigidas para cada item, aplicando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor — Lei Federal nº 8.078/1990.

10.8.2. A Contratada deverá substituir imediatamente, ou no prazo definido pela fiscalização considerando a urgência e a programação do evento, os alimentos, bebidas, utensílios ou demais itens que apresentem vícios, defeitos, inadequação, quantidade insuficiente ou desconformidade com as especificações.

10.8.3. A substituição ou complementação de itens recusados não acarretará qualquer custo adicional para a Contratante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Da gestão e fiscalização

11.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, garantir a qualidade e a segurança dos alimentos e bebidas fornecidos, verificar o atendimento dos prazos estabelecidos e preservar o interesse público durante toda a vigência das contratações decorrentes da Ata.

11.1.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos que permitam a comprovação de envio e recebimento, especialmente para emissão de Ordens de Fornecimento, notificações, solicitações de correção e esclarecimentos.

11.1.5. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências necessárias à regularização de falhas ou ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Do fiscal do contrato

11.2.1. A fiscalização técnica da execução será exercida por representante formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado Fiscal do Contrato, ou por seu substituto legalmente designado.

11.2.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos atos internos da Administração:

I — acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento emitidas;

II — conferir os itens, quantitativos e condições dos produtos entregues ou serviços prestados;

III — verificar a qualidade, frescor, higiene, apresentação, temperatura, acondicionamento e condições de consumo dos alimentos e bebidas fornecidos;

IV — verificar a adequação e a suficiência dos utensílios, embalagens, recipientes e materiais disponibilizados, quando solicitados;

V — acompanhar a montagem, organização e disponibilização dos itens no local do evento, quando esse serviço integrar a solicitação;

VI — controlar o cumprimento dos prazos, locais, datas e horários definidos nas Ordens de Fornecimento;

VII — registrar, em documento próprio ou no histórico de gerenciamento contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

VIII — solicitar à Contratada a imediata correção, substituição, complementação ou regularização dos itens fornecidos em desconformidade com as especificações;

IX — comunicar ao gestor do contrato as irregularidades cuja solução ultrapasse sua competência;

X — atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas aos itens efetivamente entregues e aceitos, após a conferência da adequada execução do objeto;

XI — propor a aplicação de sanções, quando constatado inadimplemento contratual, observado o devido processo administrativo.

11.3. Da fiscalização técnica

11.3.1. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do objeto para assegurar que os produtos e serviços fornecidos atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.3.2. O Fiscal Técnico deverá registrar as ocorrências verificadas, com descrição objetiva das falhas, irregularidades, atrasos ou desconformidades identificadas, indicando, quando cabível, as providências exigidas da Contratada e o prazo para saneamento.

11.3.3. Identificada qualquer irregularidade, o Fiscal Técnico notificará a Contratada para que promova a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus para a Administração.

11.3.4. Nas situações que possam comprometer a realização de evento, reunião, formação ou qualquer atividade institucional programada, o Fiscal Técnico deverá comunicar imediatamente o Gestor do Contrato e adotar as medidas urgentes que estejam em sua esfera de competência.

11.3.5. Considerando a natureza perecível dos alimentos e bebidas, a verificação da conformidade deverá ocorrer preferencialmente no momento da entrega ou disponibilização dos produtos, a fim de permitir a correção tempestiva de eventuais desconformidades.

11.4. Da fiscalização administrativa

11.4.1. A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento dos aspectos documentais e administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da Contratada, à regularidade fiscal e trabalhista, à emissão de empenhos, à liquidação, aos pagamentos, às glosas e aos eventuais apostilamentos ou termos aditivos.

11.4.2. A fiscalização administrativa deverá verificar, quando necessário, se a Contratada mantém válidos os documentos de regularidade exigidos para contratação e pagamento, solicitando a apresentação ou atualização dos documentos pertinentes.

11.4.3. Caso seja constatado descumprimento de obrigação administrativa, documental ou contratual, o Fiscal Administrativo deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

11.5. Do gestor do contrato

11.5.1. O Gestor do Contrato será formalmente designado pela Administração e será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I — coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II — acompanhar os registros e as informações prestadas pelos fiscais técnico e administrativo;

III — consolidar as ocorrências verificadas durante a execução, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato;

IV — acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo prazos, qualidade dos produtos, regularidade documental e atendimento às Ordens de Fornecimento;

V — adotar ou encaminhar as providências necessárias para solução de ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;

VI — acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento;

VII — avaliar a necessidade de alterações contratuais, apostilamentos, prorrogações ou outras medidas legalmente admitidas;

VIII — encaminhar à autoridade competente os elementos necessários à instauração de processo administrativo para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções;

IX — emitir relatórios ou manifestações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual, quando solicitados pela autoridade competente;

X — acompanhar o término da vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade administrativa, quando cabível.

11.6. Da atuação da Contratada perante a fiscalização

11.6.1. A Contratada deverá designar preposto para representá-la perante a Contratante durante a vigência da contratação, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução do objeto.

11.6.2. O preposto deverá manter canais de comunicação acessíveis durante o período de execução das Ordens de Fornecimento, especialmente nas datas de realização dos eventos.

11.6.3. As determinações emitidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela Contratada nos prazos fixados, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa em eventual processo administrativo de responsabilização.

11.6.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral e perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança sanitária, adequação e tempestividade dos alimentos, bebidas, utensílios e serviços fornecidos.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Das infrações administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução, da entrega, da montagem ou da disponibilização dos alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos, sem motivo justificado;

e) fornecer produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento;

f) fornecer alimentos, bebidas ou produtos impróprios para consumo, vencidos, deteriorados, contaminados, em temperatura inadequada, com embalagem violada ou em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
g) deixar de substituir, complementar ou corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, os itens recusados ou considerados inadequados;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
l) deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
m) descumprir as determinações regularmente emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.2. Das sanções aplicáveis

12.2.1. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I — Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II — Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “l” e “m” do item 12.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” do item 12.1.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando, pela gravidade da conduta, justificarem a aplicação de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV — Multa, nas modalidades moratória e compensatória, conforme as disposições seguintes.

12.3. Da multa moratória

12.3.1. A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à entrega, montagem ou disponibilização dos itens solicitados, nos seguintes termos:
I — multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor da parcela;
II — em razão da natureza perecível dos alimentos e bebidas e da vinculação do objeto a eventos com data e horário determinados, o atraso que comprometa a realização da atividade poderá ensejar a recusa total ou parcial dos itens, a exigência de reposição imediata e a aplicação das demais sanções cabíveis;
III — o atraso superior a 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme o caso, autorizando a adoção das medidas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Da multa compensatória

12.4.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, da parcela inadimplida ou do saldo contratual, conforme a gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:
I — inexecução parcial do contrato;
II — inexecução total do contrato;
III — fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas ou sanitárias exigidas;
IV — entrega de alimentos ou bebidas impróprios para consumo;
V — não substituição ou não complementação dos itens recusados no prazo determinado pela fiscalização;
VI — descumprimento de obrigação contratual que comprometa ou prejudique a realização de reuniões, formações, capacitações, seminários, eventos ou demais atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação;

VII — apresentação de documentos ou declarações falsas, prática de fraude ou comportamento inidôneo na execução contratual.

12.5. Da aplicação das sanções

12.5.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.3. Antes da aplicação de multa, será assegurado à Contratada o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.4. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

12.5.5. Na aplicação das sanções, a Administração considerará:

I — a natureza e a gravidade da infração cometida;

II — as peculiaridades do caso concreto;

III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV — os danos causados à Administração e aos participantes dos eventos institucionais;

V — a vantagem auferida ou pretendida pela Contratada;

VI — a existência e o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.5.6. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, a diferença poderá ser descontada dos créditos existentes, compensada na forma legal ou cobrada judicialmente, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

12.5.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, nos termos da legislação vigente.

13. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. Do equilíbrio econômico-financeiro

13.1.1. Será assegurado à Contratada o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto, bem como em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentos comprobatórios da ocorrência, da efetiva repercussão nos custos do objeto e do nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro pretendido.

13.1.3. Considerando a natureza do objeto, poderão ser objeto de análise, quando comprovadamente extraordinárias e imprevisíveis, variações relevantes nos custos de insumos essenciais para a produção e fornecimento dos itens, tais como gêneros alimentícios, produtos lácteos, carnes, frios, frutas, café, açúcar, embalagens, gás de cozinha, combustíveis e transporte.

13.1.4. A simples variação ordinária dos preços praticados no mercado, inerente à atividade econômica da Contratada, não será suficiente para caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser comprovada a ocorrência de evento extraordinário, superveniente e alheio aos riscos ordinariamente assumidos pela empresa.

13.1.5. A análise e eventual deferimento do pedido dependerão de manifestação técnica, administrativa e jurídica da Contratante, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da manutenção da execução das obrigações contratadas enquanto não houver decisão administrativa em sentido contrário.

13.2. Do reajuste

13.2.1. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.
13.2.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
13.2.4. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, a Contratante poderá realizar o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste da diferença correspondente após a divulgação do índice definitivo.
13.2.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão responsável.
13.2.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Da revisão dos preços registrados

13.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e serviços registrados, observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
13.3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores de mercado.
13.3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá proceder à revisão dos preços ou liberar o fornecedor do compromisso assumido, conforme o caso e nos limites da legislação aplicável.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento

14.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço global.
14.1.2. O objeto é classificado como bem e serviço comum, pois seus padrões de desempenho, qualidade, características e especificações podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, permitindo o julgamento das propostas com base exclusivamente no menor preço global.
14.1.3. A licitante deverá apresentar proposta compatível com as especificações técnicas de cada item, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo ingredientes, matérias-primas, embalagens, utensílios, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, montagem, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:
I — empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;
II — Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
III — sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando aplicável: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, devidamente atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;
IV — sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
V — filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz, quando aplicável;

VI — cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além dos demais documentos legalmente exigíveis;
VII — empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto ou portaria de autorização de funcionamento, quando aplicável.
14.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando houver.
14.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista
14.3.1. A licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:
I — prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
II — prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III — prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
IV — prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
V — Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS;
VI — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
VII — declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
VIII — declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.
14.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. Qualificação econômico-financeira
14.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as exigências e ressalvas previstas no Edital.
14.4.2. Nas hipóteses em que a certidão judicial indicar recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre a viabilidade econômica e a autorização judicial, quando exigível, para participação em licitações e contratação com a Administração Pública.
14.5. Qualificação técnica
14.5.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de alimentos, bebidas, lanches, buffet, serviços de alimentação para eventos ou objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
14.5.2. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades de manipulação, produção, preparo, comercialização, fornecimento ou transporte de alimentos, conforme o objeto e as atividades efetivamente exercidas pela empresa.
14.6. Das declarações complementares
14.6.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital, inclusive quanto:
I — à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II — ao pleno conhecimento e à aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
III — ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
IV — à responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados;
V — ao enquadramento como ME, EPP ou MEI, quando for o caso;
VI — ao cumprimento das normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Da formalização e da finalidade
15.1.1. Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços — ARP com a(s) licitante(s) vencedora(s), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

15.1.2. A Ata de Registro de Preços terá por finalidade registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos, destinados ao atendimento de reuniões, formações, capacitações, seminários, palestras, jornadas pedagógicas, conferências e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE.

15.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos integralmente estimados, facultando-se a realização das solicitações conforme a necessidade, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e programação dos eventos institucionais.

15.1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o valor, a natureza e as condições da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Da validade da Ata de Registro de Preços

15.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.2.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e haja anuência expressa do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que observadas as disposições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

15.4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

15.4.1. Poderá ser admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e no Edital.

15.4.2. A adesão dependerá de prévia anuência do órgão gerenciador, da aceitação do fornecedor registrado e da comprovação da vantajosidade da contratação para o órgão ou entidade aderente.

15.4.3. As adesões deverão observar os quantitativos máximos legalmente permitidos, a disponibilidade dos itens registrados e não poderão prejudicar as obrigações já assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes, quando houver.

15.4.4. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência da Ata.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

16.1. O objeto da presente contratação é classificado como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A classificação decorre do fato de que os alimentos, bebidas, utensílios, kits de lanches e serviços correlatos possuem padrões de desempenho, qualidade, composição, porcionamento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais praticadas no mercado e descritas neste Termo de Referência.

16.3. As especificações técnicas estabelecidas permitem a comparação objetiva entre as propostas, especialmente quanto aos itens, unidades de fornecimento, quantitativos, características mínimas, condições sanitárias, qualidade, temperatura, embalagem, montagem, entrega e demais requisitos exigidos, possibilitando o julgamento pelo critério de menor preço global.

16.4. A natureza comum do objeto justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições, exigências, especificações e obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos instrumentos contratuais ou equivalentes que vierem a ser formalizados.

17.2. A Contratada deverá observar, durante toda a execução do objeto, a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas relativas à contratação pública, à vigilância sanitária, à manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento de alimentos e bebidas.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicável, do regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e das demais normas pertinentes.

17.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não constituirá novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas, podendo a Contratante exigir o seu integral cumprimento a qualquer tempo.

17.5. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos nos preços registrados e contratados, incluindo matérias-primas, alimentos, bebidas, embalagens, utensílios, equipamentos, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, montagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

17.6. A Contratada responde integralmente pela qualidade, procedência, segurança sanitária e adequação dos alimentos, bebidas, utensílios e serviços fornecidos, inclusive pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto.

17.7. As comunicações e notificações relacionadas à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar sua ciência pela parte destinatária.

17.8. Para dirimir questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais dela resultantes que não possam ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, a planilha de especificações e quantitativos, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

SALGUEIRO/PE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Gizele Ferreira Santos
Diretora de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
SALGUEIRO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Representante Legal (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
Telefone, celular, e-mail:
Dados Bancários:

Objeto: O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos, destinados ao atendimento de reuniões, capacitações, formações, seminários, conferências, jornadas pedagógicas, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	**CUSCUZ NORDESTINO COM ACOMPANHAMENTOS – 200 g.** Cuscuz de milho fofo, servido quente e recheado. Acompanhamentos servidos separadamente: ovos mexidos, queijo coalho em cubos, presunto picado e calabresa acebolada.	Unidade	500		
2	**TAPIOCA.** Massa de goma de tapioca fresca. Recheios disponíveis: queijo coalho, presunto e carne de sol desfiada.	Unidade	500		
3	**PÃO DE QUEIJO – CENTO.** Tamanho coquetel, com aproximadamente 30 g por unidade. Produto assado à base de polvilho, ovos e queijo, servido quente, com interior macio e casca crocante.	Cento	50		
4	**MISTO QUENTE.** Preparado em pão de forma, com queijo muçarela e presunto de primeira qualidade, aquecido em chapa e servido cortado ao meio.	Unidade	1.000		
5	**SALSICHA AO MOLHO.** Salsichas de primeira linha cozidas em molho de tomate e temperos, servidas quentes em recipiente apropriado, acompanhadas de pães.	Quilograma	25		
6	**MINI SALGADOS FRITOS – CENTO.** Tamanho coquetel, com aproximadamente 25 g por unidade. Variedades incluindo coxinha de frango, bolinha de queijo e pastel de carne. Deverão ser fornecidos quentes e crocantes.	Cento	200		
7	**MINI SALGADOS ASSADOS – CENTO.** Tamanho coquetel, com aproximadamente 30 g por unidade. Sabores diversos, tais como empadinha de frango, esfirra de carne e enroladinho de queijo e presunto. Deverão ser fornecidos quentes.	Cento	200		
8	**PÃES VARIADOS.** Seleção contendo, no mínimo, pão francês de aproximadamente 50 g, mini pão de forma integral e mini croissant. Os produtos deverão ser frescos e possuir validade compatível com o consumo.	Quilograma	80		

9	**TÁBUA DE FRIOS.** Bandejas compostas por fatias de queijo muçarela, queijo prato, presunto cozido e peito de peru defumado, organizadas adequadamente para consumo.	Quilograma	10		
10	**BOLO CASEIRO.** Sabores variados, tais como fubá, milho, cenoura, chocolate, laranja ou similares. Produto assado, fornecido já fatiado, embalado e em condições adequadas de consumo.	Quilograma	200		
11	**TORTA DOCE.** Massa de chocolate, recheio de creme de leite em pó e bombom, cobertura de chocolate e raspas, fornecida já fatiada.	Quilograma	20		
12	**DOCINHOS TRADICIONAIS – CENTO.** Sabores variados, incluindo brigadeiro, beijinho e cajuzinho, com peso aproximado de 20 g por unidade, apresentados em forminhas de papel.	Cento	20		
13	**FRUTAS DA ESTAÇÃO.** Seleção de, no mínimo, 3 (três) tipos de frutas da estação, tais como banana, maçã, uva, mamão ou similares, fornecidas frescas, higienizadas, inteiras ou cortadas, conforme solicitação.	Quilograma	100		
14	**SALADA DE FRUTAS – POTE.** Preparada com, no mínimo, 6 (seis) tipos de frutas frescas, distribuída em potes individuais de aproximadamente 150 ml, com tampa e colher descartável.	Pote	1.000		
15	**IOGURTE.** Iogurte fornecido refrigerado, em jarra de vidro ou recipiente apropriado para serviço.	Litro	200		
16	**CAFÉ.** Bebida preparada a partir de café moído de qualidade superior, fornecida quente, em garrafas térmicas ou recipientes adequados.	Litro	200		
17	**LEITE.** Bebida preparada com leite integral, fornecida quente, em garrafas térmicas ou recipientes adequados.	Litro	200		
18	**SUCO NATURAL.** Sabores diversos, com disponibilização de, no mínimo, 2 (duas) opções por evento quando solicitado. Preparado com frutas naturais, sem conservantes, fornecido refrigerado em jarras de vidro ou recipientes adequados.	Litro	200		
19	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS – JARRA.** Água mineral natural sem gás, fornecida em jarras de vidro ou recipientes apropriados.	Litro	100		
20	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA INDIVIDUAL.** Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas individuais de 500 ml, lacradas.	Unidade	1.000		
21	**CHÁ QUENTE – KIT.** Kit composto por água quente em garrafa térmica e sachês de chás de sabores variados, tais como camomila, hortelã e erva-doce.	Kit	50		
22	**REFRIGERANTE – GARRAFA DE 2 LITROS.** Refrigerante de sabores variados, acondicionado em garrafa de 2 litros.	Unidade	200		
23	**KIT DE UTENSÍLIOS.** Composto por pratos de louça ou acrílico, talheres de inox, xícaras de louça, copos de vidro, guardanapos de papel de boa qualidade, mesas e sachês de açúcar e adoçante.	Kit	500		
24	**SERVICOS DE BUFFET (Por Pessoa) -** Do tipo coffee break, com 06 mini salgados, 02 fatias de bolo, 01 salada de frutas, 02 tipos de doces e 02 tipos de bebidas não alcoólicas.	Unidade	500		

25	**SERVIÇO DE LANCHES – KIT.** Kit individual composto por 06 unidades de salgados variados, de aproximadamente 30g cada, 01 fatia de bolo, 01 refrigerante de 250ml ou suco. Os salgados deverão ser fornecidos frescos e em temperatura adequada ao consumo, acondicionados em recipiente descartável transparente com tampa.	Kit	2.000	R$ 15,04	R$ 30.080,00
26	**SALGADOS ASSADOS.** Peso aproximado de 120 g por unidade. Sabores diversos, tais como empadinha de frango, esfirra de carne e enroladinho de queijo e presunto. Deverão ser fornecidos quentes e embalados adequadamente.	Unidade	3.500	R$ 7,83	R$ 27.405,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 165.592,40**

Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:

Por fim, além das exigências e declarações anexas a presente proposta, declaramos, sob as penas da lei, que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas, bem como com as condições de contratação estabelecidas no Edital;

Atenciosamente,

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)
Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE
Processo licitatório nº 249/2026 Pregão Eletrônico n° 080/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico n° 249/2026 do Processo licitatório n° 080/2026, instaurado pelo vem DECLARAR:

a) **(que está)** OU **(que não está)** enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

a.1) **(Na hipótese de microempresa/empresa de pequeno porte**), que não tenho contratos celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que estou ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) que não possuo qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos que atuam na área responsável pela comissão de licitação ou tenham poder de decisão sobre o contrato, conforme disposto no art. 9º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

i) que se compromete a cumprir integralmente todas as normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto da contratação, observando a legislação vigente e adotando todas as medidas necessárias para garantir a regularidade, a segurança e a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais pertinentes.

Local e data
Assinatura

Obs.: Em caso de sociedade empresarial, esta declaração deverá preenchida por cada sócio/administrador.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2026,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos, destinados ao atendimento de reuniões, capacitações, formações, seminários, conferências, jornadas pedagógicas, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, no ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2026,*** *que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.*

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item x, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item x e no item x, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DO* PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2026.

11.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Apêndice do Anexo IV

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Licitatório n° .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E ..... E A EMPRESA.....

O Município de Salgueiro/PE, por intermédio do (órgão contratante), com sede na cidade de Salgueiro/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado(a) pelo Sr. (prefeito ou secretário (a)), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., na cidade ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos, destinados ao atendimento de reuniões, capacitações, formações, seminários, conferências, jornadas pedagógicas, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) assinatura do contrato.

2.1.1 A prorrogação deste contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 118, de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em parcelas, mediante a emissão de nota fiscal por etapa realizada em dias subsequentes ao da entrega dos bens e dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal original, contendo número do lote e prazo de validade do produto, devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

5.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

5.5 O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, a entrega não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

5.7 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.8 Com fundamento no artigo 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, após solicitação do contratado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC *(Indice Nacional de Preços ao Consumidor),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, Decreto Regulamentar e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 A Administração terá o prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei e regulamento próprio, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4 fraudar a licitação

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 9,11.1.6, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7

e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de administrativo a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

10.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

10.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: ***
Despesa: ***
Elemento: 3.3.90.00.00

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salgueiro-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Salgueiro/PE, ... de ..... de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO